



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

**1º PROCESSO SELETIVO REGIONAL DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO**

EDITAL Nº 1/2022

Abre processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível médio, bem como para formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no período de validade do certame.

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e a Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, vem divulgar a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio remunerado de nível médio e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital. Processo SEI nº 19726.101609/2022-61

**1. DAS VAGAS**

1.1. O processo seletivo objetiva a contratação de 6 (seis) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível médio, com possibilidade de atuação nas Unidades da PRFN2 conforme a seguinte tabela:

Unidade	Localidade	Quantidade de vagas
PRFN2/Sede	Rio de Janeiro/RJ	6 + CR
PSFN/Cabo Frio	Cabo Frio/RJ	CR
PSFN/Campos	Campos/RJ	CR
PSFN/Niterói	Niterói/RJ	CR
PSFN/Petrópolis	Petrópolis/RJ	CR
PSFN/Volta Redonda	Volta Redonda/RJ	CR

1.2. Serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.1. Se não houver candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos.

1.2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista apartada e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação,

o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.2.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para negros que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.3.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas, serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

## **2. DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE**

2.1. O estágio será remunerado com bolsa-estágio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

2.2. Além da bolsa-estágio, será pago ao estagiário auxílio-transporte no valor fixo de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivo de estágio presencial.

2.3. Será formalizado, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

## **3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, em regime presencial, no turno matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade do serviço e a autorização de atividades na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região.

3.2. A duração do estágio será de 1 (um) semestre, no mínimo, e de 4 (quatro) semestres, no máximo, excetuados os portadores de necessidades especiais, que poderão permanecer no estágio até o término do curso.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes com disponibilidade para realizar o estágio que, cumulativamente:

4.1.1. estejam matriculados a partir do segundo ano, no ensino médio regular ou, no primeiro semestre de curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA ; e

4.1.2. tenham a idade mínima de 16 anos.

4.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e deverá ser efetuada no período previsto no cronograma indicado neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de Inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/NZifqUGfXpG4U6LcA>, devidamente preenchido;

4.2.2. Cópia de documento de identificação com foto;

4.2.3. Histórico escolar emitido pela instituição de ensino, referente ao ano de 2021; e

4.2.4. No caso de candidato portador de necessidades especiais, atestado médico que comprove a necessidade especial e a respectiva compatibilidade com o estágio a ser realizado.

4.2.5. No caso de candidato negro, autodeclaração de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme modelo sugerido no Anexo I.

4.3. No ato da inscrição o candidato indicará a(s) Unidade(s) da PRFN2 de seu interesse, em ordem de preferência.

4.4. Será aceita uma inscrição por candidato. Em caso de múltiplas inscrições, apenas a última será considerada válida e as demais serão excluídas.

4.5. Serão aceitos apenas documentos em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB cada.

4.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado no cronograma indicado neste Edital, nem desacompanhadas da documentação obrigatória.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

---

Inscrição	07/04/2022 a 18/04/2022
Divulgação do resultado provisório	10/05/2022
Interposição de recursos	12/05/2022 a 13/05/2022
Divulgação do resultado definitivo	18/05/2022

5.2. Eventuais alterações no cronograma do processo seletivo serão divulgadas por meio da publicação de Edital de Retificação no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, no endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

6.1. Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Seleção instituída por portaria regional.

6.2. O processo seletivo será composto de avaliação do histórico escolar, sendo atribuída ao candidato a nota que constar em seu histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

6.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- 6.3.1. a nota do candidato na disciplina Língua Portuguesa;
- 6.3.2. a nota do candidato na disciplina Matemática;
- 6.3.3. a idade do candidato, tendo preferência o que for mais velho.

6.4. O Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) do candidato, constante do histórico escolar, deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), a fim de que o candidato possa participar da presente Seleção.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação observará a pontuação total obtida pelo candidato e a preferência indicada pelo candidato no momento da inscrição quanto à Unidade da PRFN2 do seu interesse, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

7.2. A relação dos candidatos classificados provisoriamente será divulgada no site da PGFN na Internet, conforme previsto no cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.3. Após a divulgação do resultado provisório da prova, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos referentes aos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.

7.4. A classificação final será divulgada na data prevista no item 5 deste Edital, no site da PGFN na Internet.

7.5. O resultado do processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da PRFN2.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento das vagas de estágio de nível médio e as que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.

8.2. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PRFN2, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço [processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br](mailto:processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br).

8.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá comprovar que:

8.3.1. está matriculado a partir do segundo ano, no ensino médio regular ou, no primeiro semestre, Educação de Jovens e Adultos - EJA; e

8.3.2. tem a idade mínima de 16 anos.

8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, por qualquer motivo não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da página do Processo Seletivo no endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>, para se informar sobre retificações nos editais e alterações no cronograma.

9.4. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PRFN2 por mensagem eletrônica enviada ao endereço [processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br](mailto:processoseletivo.prfn2@pgfn.gov.br).

Documento assinado eletronicamente

ALCINA DOS SANTOS ALVES

Subprocuradora-Regional

### ANEXO I

#### Modelo de autodeclaração para inscrições por etnia negra ou parda

(Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018)

<p>Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, estudante, venho por meio deste, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:</p> <p>( ) Negro(a)</p> <p>( ) Pardo(a)</p> <p>Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.</p> <p>Local/Data: _____, ____ de _____ de 2022.</p> <p>Assinatura do candidato: _____</p>
--

### ANEXO II

#### Modelo para interposição de recurso

<p>Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, estudante, venho apresentar recurso contra o resultado provisório do processo seletivo nº 003/2022.</p> <p>A presente impugnação se dá pelos argumentos e fundamentos seguintes:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
---

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Alcina dos Santos Alves, Subprocurador(a) Regional**, em 04/04/2022, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23708736** e o código CRC **96E3D861**.